



SENADO FEDERAL

**TERMO DE ADESÃO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO Nº 2020/0001**

TERMO DE ADESÃO DE SERVIÇO  
VOLUNTÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM  
O SENADO FEDERAL E FLAVIO  
ANTONIO DA SILVA MATTOS.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, CNPJ nº 00.530.279/0001-15, com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília-DF, CEP 70165-900, doravante denominado SENADO ou CONTRATANTE, neste ato representado por sua Diretora-Geral, **ILANA TROMBKA**, e **FLAVIO ANTONIO DA SILVA MATTOS**, RG nº 11.322.430 – SSP/SP e CPF nº 268.779.707-30, residente à SQN 208, Bloco “B”, Apartamento 503, Asa Norte – Brasília/DF, CEP 70853-020, telefones (61) 3274-1423 e 9983-3003, doravante denominado VOLUNTÁRIO, resolvem de comum acordo celebrar o presente Termo de Adesão de Serviço Voluntário, com base no Parecer nº 441/2020-ADVOSF, documento nº 00100.070772/2020-32, na autorização da Senhora Diretora-Geral, documento nº 00100.073399/2020-71, nas demais informações do Processo nº 00200.002434/2020-40, nos termos da Lei nº 9.608/98, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo de Adesão de Serviço Voluntário tem o objetivo de **veicular, na Rádio Senado, 84 (oitenta e quatro) programas com duração de 28 (vinte e oito) ou 57 (cinquenta e sete) minutos cada, sob a denominação IMPROVISO, voltados, prioritariamente, à divulgação do gênero musical classificado como *Brazilian Jazz*, ou *Jazz Brasileiro*.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O regime de execução para a realização do objeto deste Termo de Adesão seguirá as seguintes diretrizes:

**I – O SENADO disponibilizará ao VOLUNTÁRIO um estúdio e um operador de áudio necessários à gravação dos programas nas instalações da Rádio Senado, em data e horário previamente agendados, em comum acordo com o contratado.**



Processo nº 00200.002434/2020-40



SENADO FEDERAL

**II** – O VOLUNTÁRIO fornecerá à Rádio Senado as mídias originais com todas as músicas que serão usadas na produção dos programas, necessárias para as gravações;

**III** – É prevista a produção de 84 (oitenta e quatro) programas, no período de 5 (cinco) anos, para veiculação semanal, a fim de subsidiar a grade de programação da Rádio Senado;

**IV** – Cada programa poderá ter a duração de 28 (vinte e oito) ou 57 (cinquenta e sete) minutos. A veiculação de cada programa deverá acontecer aos sábados, com uma primeira reprise às sextas-feiras e uma segunda reprise em horário alternativo das madrugadas;

**V** – A Rádio Senado poderá alterar os dias e horários de veiculação de cada programa, de acordo com as estratégias de sua grade de programação;

**VI** – Os programas passarão a integrar o acervo da Rádio Senado, que terá o direito de reprisá-los, veiculá-los livremente, segundo conveniências de sua grade de programação, podendo ainda oferecê-los a emissoras públicas ou privadas;

**VII** – O Senado Federal se reserva o direito de não veicular programas de caráter político-partidário, ideológico, religioso ou que contenham manifestações consideradas preconceituosas em relação a etnias, nacionalidades ou questões de gênero;

**VIII** – A adesão ao serviço voluntário não gera vínculo empregatício ou qualquer obrigação de natureza civil, trabalhista, previdenciária ou afim;

**IX** – É vedado o uso comercial do programa para quaisquer fins, inclusive o de veiculação em outras emissoras com fins comerciais;

**X** – O programa será disponibilizado, na página da Radioagência na Internet, na sexta-feira anterior ao dia da veiculação do programa, para reprodução por emissoras conveniadas, citada a fonte.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Termo de Adesão desonera as partes signatárias de quaisquer obrigações financeiras.



Processo nº 00200.002434/2020-40



SENADO FEDERAL

**CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS PATRIMONIAIS**

O VOLUNTÁRIO reconhece que todos os direitos patrimoniais referentes à criação e ao uso exclusivo das obras, programas e músicas de que vier a participar durante a prestação do serviço voluntário são do Senado Federal, nos termos do art. 17, § 2º da Lei nº 9.610/98, nada tendo a reivindicar ou a receber, pois a participação foi prestada a título de serviço voluntário gratuito, de acordo com a Lei supracitada.

**CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

O gestor desta Adesão será o/a ocupante da Função Comissionada de Gestor do Núcleo de Gestão de Contratos de Infraestrutura e Comunicação – NGCIC, ou seu substituto. O fiscal titular desta avença será o/a Chefe de Serviço de Produção – SEPROD da Secretaria Rádio Senado – SRSF, ou seu substituto.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

O presente Termo de Adesão de Serviço Voluntário **terá vigência de 5 (cinco) anos, a partir da data de sua assinatura.**

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

A rescisão do presente Termo de Adesão de Serviço Voluntário poderá se dar:

- I. Amigavelmente, por iniciativa de qualquer das partes, mediante notificação escrita enviada com, no mínimo, 30 (trinta) dias corridos de antecedência; ou
- II. Unilateralmente, pelo não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Termo de Adesão de Serviço Voluntário, em especial quanto à finalidade dos programas, ou pela inobservância de preceitos legais, mediante notificação de uma das partes, assegurada à outra o direito de ampla defesa.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Os casos omissos deste Termo de Adesão serão solucionados mediante entendimento entre as partes e, se necessário, formalizados em Termos Aditivos.





Processo nº 00200.002434/2020-40



SENADO FEDERAL

**CLÁUSULA NONA – DO FORO**

Fica estabelecido o foro da Justiça Federal em Brasília para dirimir qualquer questão porventura suscitada em decorrência deste Termo de Adesão.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um só fim, juntamente com as testemunhas.

Brasília-DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**ILANA TROMBKA**  
**DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL**

  
**FLAVIO ANTONIO DA SILVA MATTOS**  
**VOLUNTÁRIO**

**Testemunhas:**

**Diretor da SADCON**

**Coordenador da COPLAC**

U:\COPLAC\SECON\SECON2020\MINUTAS\TERMO DE ADESÃO\FLAVIO ANTONIO - NOVO TA - 000434 2020 (PQ).doc



 O documento foi assinado por:

|                                    |                            |  |
|------------------------------------|----------------------------|--|
| <b>Alexandre Mattos de Freitas</b> | <b>26/08/2020 09:52:38</b> |  |
| <b>RODRIGO GALHA</b>               | <b>26/08/2020 11:29:23</b> |  |
| <b>ILANA TROMBKA</b>               | <b>27/08/2020 11:36:47</b> |  |

A assinatura digital deste documento é Válida e Confiável.

Para obter mais informações sobre o certificado usado para assinar digitalmente o documento clique em Detalhes.